**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3486**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O EVENTO “LIXO ZERO POR UM DIA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 16 de Novembro de 2021, APROVOU:

**Art. 1º** Fica instituído o evento “LIXO ZERO POR UM DIA” no Calendário Oficial do Município, a ser comemorado anualmente no dia 23 de setembro de cada ano.

**Art. 2°** No dia do evento “LIXO ZERO POR UM DIA”, o Poder Público Municipal incentivará as empresas, entidades civis e entes públicos a realizarem atividades que não produzam lixo.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 17 de Novembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS FANTIN**

**Presidente da Câmara**